

**DECRETO Nº 26/2019**

**DATA: 03 de abril de 2019.**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra “C” da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 618/2018 de 07 de novembro de 2018.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 64.658,43 (sessenta e quatro mil e seiscientos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

**05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**01 - Departamento de Educação**

**12.361.0004.2020 - Manutenção do FUNDEB**

**3.1.90.11.00.00 - 0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** R\$ 27.000,00

**3.1.90.13.00.00 - 0102 - Obrigações Patronais** R\$ 7.500,00

**3.1.90.16.00.00 - 0102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** R\$ 1.000,00

**06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**02 - Fundo Municipal da Saúde**

**10.304.0007.2048 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitário**

**3.3.90.30.00.00 - 04971 - Material de Consumo** R\$ 5.000,00

**3.3.90.39.00.00 - 04971 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** R\$ 11.158,43

**09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0012.2072 - Manutenção do Programa Família Paranaense**

**3.3.90.39.00.00 - 0769 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** R\$ 13.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

**Superávit financeiro da Fonte 0102** R\$ 35.500,00

**Superávit financeiro da Fonte 04971** R\$ 16.158,43

**Superávit financeiro da Fonte 0769** R\$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2019.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**

Prefeito Municipal

Republicação por incorreção